

SAIBA TUDO SOBRE GARANTIAS!!!!

A Lei da Defesa do Consumidor consagra o Direito à qualidade dos bens e serviços, o que significa que os mesmos " *deverão ser aptos a satisfazer os fins a que se destinam e produzir os efeitos que se lhes atribuem, segundo as normas legalmente estabelecidas, ou na falta delas, de modo adequado às legítimas expectativas do consumidor*".

Neste sentido, a fim de efectivar esse direito, o Decreto-Lei n.º 67/2003, estabelece um **prazo de garantia de dois anos** para os bens móveis não consumíveis e de **5 anos** para os bens imóveis.

Mesmo os bens móveis usados gozam de um prazo de garantia de dois anos, podendo, no entanto, ser este prazo reduzido para um ano, mediante o consentimento do consumidor.

PARA TER GARANTIAS O CONSUMIDOR DEVERÁ:

- Fazer uma leitura minuciosa dos contratos, pois a garantia só existe se o defeito não constar do contrato de compra e venda,
- Guardar o comprovativo da compra do bem, bem como a respectiva garantia,
- Alertar o fornecedor de imediato se o defeito for visível (por exemplo, écran de televisão riscado, sofá manchado) e , se for caso disso, deve recusar o bem, pois este tipo de defeitos, visíveis, não está abrangido pela garantia de dois anos,

- Exija prontidão de resposta do vendedor, quando denuncia a existência de um defeito,
- Exija declarações escritas do fornecedor frisando que está a proceder à reparação do bem,

QUE DIREITOS ASSISTEM AO CONSUMIDOR DURANTE A GARANTIA???

Quando a falta de conformidade do bem se manifestar dentro daqueles prazos, o consumidor deverá denunciar o defeito junto do vendedor no **prazo de 2 meses**.

Ao denunciar o defeito, o consumidor poderá exigir do vendedor:

- a reparação da coisa,
- a sua substituição,
- a redução do preço,
- a resolução do contrato.

Saiba ainda que o decurso destes prazos suspendem durante o tempo em que o consumidor se achar privado do uso dos bens em virtude das operações de reparação.

No caso de ter um problema desta natureza pode sempre recorrer aos serviços de apoio ao consumidor da DECO.

Elsa Costa
Jurista